



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 22 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 5385

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Retificação - Lei Municipal Nº 2.641 de 18 de Janeiro de 2021** - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas e Autarquias que prestam serviços públicos e dá outras providências.
- **Retificação - Decreto Nº 3.867/2021** - Concede poderes especiais a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 3.868/2021** - Designa representante da Prefeitura Municipal de ValençaBA, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas e Autarquias que prestam serviços públicos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão de Débito e/ou Renovação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termo de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas do FPM, até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto ao Banco do Brasil S/A, até **12 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo deverá convocar as Comissões Temáticas da Câmara Municipal de Valença para acompanhar a formalização das assinaturas dos Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida e Termo de Aditamento quando forem firmados.

**Art. 2º** - O Poder Executivo terá o prazo de 08 (oito) dias para remeter à Câmara Municipal de Valença cópia dos Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida e Termo de Aditamento que forem firmados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 18 janeiro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.867/2021.**

**Concede poderes especiais a Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Conceder poderes especiais de abertura e movimentação das contas-corrente vinculadas ao CNPJ nº 18.596.492/0001-95, com a denominação **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, conjuntamente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Exmo. Sr. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**, portador da C.I. nº 0864700199 e CPF nº 052582605-00 e pela **Sra. JOANA GUIMARÃES BAPTISTA**, portadora da CI nº 123717345-SSP-BA e CPF nº 000258475-11, nomeada Gestora do FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através do DECRETO MUNICIPAL nº 3.866/2021, afixado na Portaria do Paço Municipal em 02 de janeiro de 2017, com base na **Lei Municipal nº 2.358, de 05 de agosto de 2014, que Reedita a Lei Municipal nº 1.591/2000, de 07 de junho de 2000 que dispôs sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências**, conferindo-lhe as seguintes deliberações: coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA, executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDCA, fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação, encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior, comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado, apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão, manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização, observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal, podendo desta forma ainda, abrir conta, movimentar, emitir cheques, requisitar talonários, baixar, sustar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências e movimentações por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, consultar obrigações de debito e encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em  
22 de janeiro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.868/2021.**

**DESIGNA REPRESENTANTE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-  
BA, junto ao Ministério da Mulher, da  
Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Designar o Sr. JUTAÍ FRANÇA GUIMARÃES,**  
*ocupante o Cargo de Presidente do Conselho Tutelar, para ser representante da Prefeitura de  
Valença, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH,*  
*praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos  
destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.*

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em**  
22 de janeiro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**